



RESOLUÇÃO CONSEPE Nº 38/2012

O Presidente do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, na forma estabelecida pelo art. 6º da Lei Estadual nº 7.176/97, publicada no D.O.E. de 11 de setembro de 1997, combinado com o artigo 16 do Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, e de acordo com a Resolução 81/2011, alterada pela Resolução 22/2012 do CONSEPE,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, *ad referendum* da plenária do CONSEPE, a **criação do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Química**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONSEPE nº 15/2008.

Vitória da Conquista, 26 de junho de 2012.

Prof. Paulo Roberto Pinto Santos
Presidente do CONSEPE